



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Terça-feira, 11 de agosto de 2026 - 17:06:02 | Ano XIV - Edição Nº 5527

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Aditivo de Contrato Pág. 02

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

f20f7f1363a96987e5af5b5c775bd18a43aa724e7173703cbae247710e963d64





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0222-062/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PENEDO E A MICHELAINÉ N. R. DE SANTANA & CIA LTDA – ESPAÇO FÍSIO VIDA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19 centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, neste ato representado, por delegação de competência, pelo Sra. **Waninna Priscylla Santos Mendonça**.

CONTRATADA: **MICHELAINÉ N. R. DE SANTANA & CIA LTDA – ESPAÇO FÍSIO VIDA**, situada na Travessa Fernando Peixoto, nº 25, Centro, Penedo – Alagoas - CEP 57.200-000, inscrita no CNPJ sob nº. 21.287.659/000140, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sra. **Michelaïne Nascimento Reis de Santana**, com fundamento no art. 125 da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

UND. ORÇAMENTÁRIA: 10.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

ELEMENTO: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1600.00.000 – SUS CUSTEIO.

VALOR: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo, 17 de julho de 2026.

**WANINNA PRISCYLLA
SANTOS MENDONÇA**

Assinado de forma digital por WANINNA
PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.001.21771

WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA
CONTRATANTE

Michelaïne N. R. de Santana

MICHELAINÉ NASCIMENTO REIS DE SANTANA
CONTRATADA

